

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
**Estado do Paraná**

**LEI Nº 805/13**  
**Data 21/05/13**

**SÚMULA** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a reconhecer o salário e re-fixar a remuneração dos subsídios, aos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a:

**§1º.** Reconhecer como remuneração dos subsídios dos membros do conselho tutelar de R\$ 1.252,50 (hum mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) desde o mês de maio/12;

**§2º.** Reconhecer como remuneração do subsídio do presidente do conselho tutelar de R\$ 1.878,25 (Hum mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) desde o mês de maio/12;

**Art. 2º.** Fica re-fixado a remuneração com o subsídio dos membros do conselho tutelar como abaixo especificado:

<b>Cargo</b>	<b>Salário</b>
Presidente	1.996,76
Membros	1.331,53

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de maio de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de maio de 2013.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal